

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por Ações – Securitizadora S1

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora” ou “Securitizadora”), com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

2. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocações publicadas nos dias 22, 25 e 26 de novembro de 2024 no Jornal Diário do Acionista – São Paulo em versões impressas e no Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI (“Titulares dos CRI”).

4. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) de titulares de 36,10% dos CRI em Circulação; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora;

5. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

(i) Aprovar, ou não, a carência para o pagamento das Amortizações Ordinárias, conforme Anexo Cronograma de Pagamentos constante no Termo de Securitização, referente aos meses de dezembro de 2024 (inclusive) a fevereiro de 2025 (inclusive);

(ii) Aprovar a constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sob a

matrícula nº 3.472, localizado na cidade de Gilbués, Estado do Piauí ("Fazenda Lucas"), como nova garantia vinculada à Emissão, a ser formalizada por meio da celebração de instrumento específico, em conformidade com os requisitos legais e contratuais aplicáveis ("Nova Garantia");

- (iii) Caso aprovado a constituição da Nova Garantia, aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assembleia, para a conclusão do registrado no Oficial de Registro de Imóveis competente, pelas Cedentes, às expensas das Cedentes;
- (iv) Ratificar a contratação de assessor jurídico, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para a elaboração do instrumento da Nova Garantia, assim como os aditamentos aos Documentos da Operação para refletir a Nova Garantia, nos termos da proposta que será anexada à ata;
- (v) Ratificar a contratação de empresa de engenharia, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para a prestação de serviços de diligência técnica destinados à verificação dos equipamentos adquiridos e alienados fiduciariamente à Emissão ("Equipamentos"), nos termos da proposta que será anexada à ata;
- (vi) Ratificar a designação do Sr. Rubens Nildo Estevam de Oliveira como fiel depositário dos Equipamentos, formalizada por meio do aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora em 30 de outubro de 2024;
- (vii) Ratificar a contratação de empresa de engenharia, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para realização da avaliação da Fazenda Lucas, nos termos da proposta que será anexada à ata;
- (viii) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários.

6. DELIBERAÇÕES: A presente Assembleia não foi instalada, em primeira convocação, em razão do não atingimento do quórum mínimo necessário, conforme previsto no Termo de Securitização. A Emissora consigna, ainda, que publicará, oportunamente, um Edital de 2ª Convocação, nos termos do Termo de Securitização.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, e, como ninguém se manifestou, foi declarado encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Amanda Regina Martins Ribeiro

Secretária